



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº TRF2-PTC-2024/00026, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região, Desembargadora Federal LETICIA DE SANTIS MELLO, no uso das suas atribuições legais, na forma do artigo 3º da Consolidação de Normas desta Corregedoria Regional - CNCR-2R, e considerando o Ato TRF2-ATP-2024/00029, de 25/01/2024, que (i) cessou a convocação objeto do Ato TRF2-ATP-2023/00556 em relação à Excelentíssima Juíza Federal ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO, Titular da Vara Federal Única de Magé, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a partir de 01/02/2024, e (ii) convocou o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ANDRÉ ESPÍRITO SANTO BONFADINI, Titular da 20ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para, sem prejuízo de sua jurisdição de origem, substituí-la na função de Juiz Auxiliar desta Corregedoria Regional, a partir da mesma data, pelo tempo restante do biênio 2023/2025, nos termos do art. 48 do Regimento Interno deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RITRF2,

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir de 01/02/2024, a TRF2-PTC-2023/00227.

Art. 2º - **DELEGAR** aos Excelentíssimos Juizes Federais Auxiliares desta Corregedoria, DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR e PAULO ANDRÉ ESPÍRITO SANTO BONFADINI, as seguintes atribuições:

I - **deferir** ou indeferir solicitações de alterações eventuais na escala de férias dos Juizes Federais, titulares ou substitutos, anualmente aprovada por esta Corregedoria Regional, na forma do art. 24, VII, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RITRF2;

II - **autorizar** o afastamento dos Juizes Federais, titulares ou substitutos, nos termos do art. 24, VIII e IX, do o Regimento Interno deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RITRF2, quando o período de afastamento for igual ou inferior a 5 (cinco) dias;

III - **expedir** ofícios ou expedientes e atuar em procedimentos em tramitação, prestando as informações pertinentes a questões específicas da competência desta Corregedoria Regional, nas ausências legais da Corregedora Regional, observadas as restrições estabelecidas no art. 3º da Consolidação de Normas desta Corregedoria Regional - CNCR-2R;

IV - **atender** diretamente, sempre que solicitado, aos magistrados que formularem requerimentos, questionamentos ou consultas, orientando-os acerca dos atos normativos aplicáveis e dos procedimentos e diretrizes adotados por esta Corregedoria Regional;

Classif. documental

00.01.01.11



TRF2PTC202400026J

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

V - **auxiliar** nas atividades correicionais ordinárias, conforme estabelecido no art. 24, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RITRF2, podendo propor e acompanhar, perante os setores responsáveis, a criação de rotinas e ferramentas estatísticas e a criação ou aperfeiçoamento de programas e sistemas eletrônicos relacionados à prestação jurisdicional ou às atividades desta Corregedoria Regional, devendo as conclusões serem submetidas à apreciação e decisão da Corregedora;

VI - **designar** Juízes Federais, titulares ou substitutos, para atuarem em juízos distintos de sua lotação original por períodos determinados, inclusive nas hipóteses que envolvam a aplicação da Lei nº 13.093/15, regulamentada pela Resolução nº 341/2015, do Conselho da Justiça Federal - CJF;

VII - **acompanhar**, sem prejuízo da atuação dos Juízes Formadores, o processo de vitaliciamento de magistrados, integrando a Comissão Permanente de Acompanhamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

LETICIA DE SANTIS MELLO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



TRF2PTC202400026J